

EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE BUÍQUE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.570,00 (Sessenta mil, quinhentos e setenta reais)

(Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20608000482.063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **03/02/2025** às **8:00hs**

Até **05/02/2025** às **13:00hs**

PROCESSO N.º 013/2025
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Buíque/PE, realizará Dispensa de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 015, e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	05/02/2025 às 13:00hs
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl.buique@gmail.com
ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:	Rua São João, Nº 125 – Centro – Buíque-PE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE BUÍQUE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá pelo menor preço global, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE BUÍQUE.	MÊS	12	R\$ 5.047,50	R\$ 60.570,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de Proposta de preço ou enviada ou no endereço eletrônico: cpl.buique@gmail.com. Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O cadastramento do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail: cpl.buique@gmail.com, ou de forma presencial na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Buíque, situada à Rua São João , 117 – Centro – Buíque- PE, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá está em papel timbrado da empresa, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.4 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tal poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.5 O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.6 Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar, às seguintes declarações conforme modelo de declaração unificada (**anexo III**):

3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DAS PROPOSTAS

4.1 **De 03/02/2025 às 8:00 hs até 05/02/2025 às 13:00hs**

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1 conter vícios insanáveis;

5.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

5.4.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase das propostas.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e DOU – Diário Oficial da União.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

9.9 sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico: **<https://transparencia.buique.pe.gov.br/app/pe/buique/1/quadro-de-avisos>**.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.14.3 ANEXO III – Declaração Unificada
- 9.14.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP;
- 9.14.5 ANEXO V – Minuta de contrato

Buíque - PE, 29 de janeiro de 2025.

ALDY REGIS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, inclusive, processos eletrônicos (PJ- e) de 1º e 2º grau.

4 **Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) e/ou Notas Fiscais fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo de referência tem a finalidade de fornecer aos interessados elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterização do objeto. Sua elaboração visa o atendimento do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE BUIQUE**, conforme especificações detalhadas;
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso exista o interesse da administração e caso seja comprovadamente vantajoso;
- 1.3. Os quantitativos são apresentados no item 2 deste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR TOTAL ESTIMADO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE BUIQUE.	MÊS	12	R\$ 5.047,50	R\$ 60.570,00

- 2.1. O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 5.047,50 (cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global estimado de **R\$ 60.570,00** (Sessenta mil, quinhentos e setenta reais);

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação encontra amparo no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações diretas em situações específicas, dentre elas, a dispensa por valor. Essa modalidade permite à Administração Pública realizar contratações de forma mais célere e econômica, cumprindo os requisitos legais;
- 3.2. A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria para a Secretaria de Agricultura da Prefeitura de Buíque é uma medida estratégica que visa otimizar a gestão das políticas públicas agrícolas, impulsionar o desenvolvimento do setor e garantir a segurança alimentar do município;
- 3.3. Melhoria da gestão: Implementação de processos mais eficientes e transparentes, otimizando o uso dos recursos públicos;
- 3.4. Transferência de conhecimento: A empresa de consultoria pode oferecer treinamentos e capacitações aos servidores da Secretaria de Agricultura, visando fortalecer os conhecimentos e habilidades na área;
- 3.5. Melhoria da qualidade de vida da população rural: Implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento social e econômico das comunidades rurais

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A solução adotada consistirá na contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria destinada a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Buíque;
- 4.2. Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:
 - 4.2.1. Assessoria e consultoria agronômica;
 - 4.2.2. Diagnóstico Agronômico: Realização de avaliações detalhadas das propriedades agrícolas, identificando as necessidades específicas de cada agricultor e propondo soluções personalizadas;
 - 4.2.3. Orientações sobre Práticas Sustentáveis: Desenvolvimento de diretrizes para a adoção de práticas agrícolas que respeitem o meio ambiente, promovendo a conservação do solo, a gestão sustentável da água e a biodiversidade;
 - 4.2.4. Assessoria em Gestão de Recursos: Orientação sobre a gestão eficiente dos recursos financeiros e materiais, contribuindo para a sustentabilidade econômica dos agricultores e a melhoria de sua qualidade de vida;

- 4.2.5. Cadastro de agricultores familiares no sistema CAFWEB possibilitando acesso ao CAF PRONAF e demais políticas públicas
- 4.2.6. Cadastro e manutenção de agricultores familiares ao cesso ao Garantia Safra, através do Ministério de Desenvolvimento Agrário,
- 4.2.7. Assessoramento nos processos de formalização de Convênios com Ministério de Agricultura e Pecuária;
- 4.2.8. Atualização de informações da pesquisa agropecuária no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE;
- 4.3. Após assinatura do instrumento contratual, a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para iniciar a prestação do serviço;
- 4.4. A assessoria deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante todo o horário comercial via telefone, e-mail, sistema de chat e presencialmente se necessário;
- 4.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá designar servidor responsável para fiscalizar a execução do objeto, as atribuições deste são detalhadas no item **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do procedimento licitatório, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

6. DA CONVOCAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATOS

- 6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual por meio eletrônico (e-mail);
- 6.2. Será concedido um prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação, para o envio do instrumento devidamente assinado pelo responsável legal;
- 6.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 6.4. Após o envio do instrumento contratual devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, poderá ser solicitado uma via assinada pelo gestor da unidade gestora contratante, que também será enviado digitalmente (no formato .pdf) por meio eletrônico;

- 6.5. Não atendendo o prazo estabelecido inicialmente e não havendo pedido de prorrogação, será realizada uma **última convocação** através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), sem possibilidade de prorrogação de prazo;
- 6.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir os prazos e exigências contidas neste termo de referência;
- 7.2. Responsabilizar-se por todas os encargos necessários a execução do serviço, tais como transporte, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incisam ou venha incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.3. Comunicar à Prefeitura de Buíque, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso;
- 7.4. Emitir Nota Fiscal do serviço em conformidade com o valor contratado;
- 7.5. Manter -se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência
- 7.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- 7.7. Acatar e facilitar ações de fiscalização do Município que se fizerem necessárias, cumprindo as exigências dela;
- 7.8. A contratada fica obrigada a manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação da licitação, conforme o edital do procedimento licitatório;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.1333/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) **Advertência** aplicada exclusivamente pela infração administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de mora de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155;
- d) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas bis incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo 156;
- f) **Aplicação cumulada de outras sanções** previstas na Lei Federal 14.1333/2021

8.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO;

- 9.1. O contrato deverá ser fielmente executado entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2. O órgão demandante designará um servidor para fiscalizar a execução do objeto, este servidor será denominado como “Fiscal do Contrato”;
- 9.2.1. Fiscal do Contrato: **Cleyton Gomes Pereira** – Fiscal de Ações Setoriais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 9.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e

determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do contrato;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

10.1. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme o valor contratado;

10.2. O Fiscal designado pelos respectivos gestores das unidades gestoras deverão atestar a nota fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

10.4. Deverá constar nas notas fiscais a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa contratada;

10.5. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

10.5.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

10.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

11.1. A modalidade da licitação será a dispensa de licitação;

11.2. O critério de julgamento será o menor preço;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

12.1. Os valores estimados desta contratação tiveram como referência os preços obtidos através do:

12.1.1. Contratações similares realizadas por outros entes públicos consultadas através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

13.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

13.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20608000482.063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Aldy Regis da Silva

Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2025

DISPENSA Nº _____/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, com endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para fins de participação da **DISPENSA Nº _____/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

I – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV – na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – o endereço correto em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador do CPF/MF sob o nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X – para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva : () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.



_____ / _____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal



***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2025

DISPENSA Nº _____/2025

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Declaro também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

CONTRATO – N.º XXX/2025

CONSTITUI	OBJETO	DESTE	PROCESSO	A
XX				

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situado à XXXXXXXXXXXX, XXX – Centro - Buíque-PE, neste ato representada pela Secretária de Administração o xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, funcionário público, portadora da cédula de identidade sob o nº - PE, e inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliada à Rua, CEP Nº 55.xxxxxxxxxx- Centro – Buíque - PE, e como CONTRATADA a Empresa _____, **CNPJ Nº** _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, portador da Cédula de identidade nº _____ - _____ - PE e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto a contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$** _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE : xxxxxxxx

PODER: xxxxxxxxxxxxxx

UNIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FUNCIONAL : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ATIVIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CATEGORIA ECONÔMICA : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

O escopo básico de trabalho para execução dos serviços deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste projeto básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços ofertados, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização dos serviços à CONTRATANTE.

6.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

6.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.6 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.7 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

6.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução do objeto deste Termo de Referência;

6.9 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

6.10 O retardamento na execução dos serviços, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei, tomando-se por base o valor contratual;

Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as ordens de serviço;

8.2 As notas fiscais deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato;

8.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

8.3 Deverá constar nas notas fiscais a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa contratada;

8.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

8.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

8.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

c) A Secretaria de Infraestrutura e Transportes é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete o fornecimento do produto, observando todos os aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da coleta objeto deste termo de referência, a administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além das dispostas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação **n.º 003/2025** e a proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, a vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

Aplicar-se a Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Buíque, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Buíque, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

XXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: